



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006
(Em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.2007	31.12.2006
RECEITAS:	540.338	628.147
De Operações de Crédito	291.998	371.023
Remuneração das Disponibilidades	112.795	96.347
Reversão de Provisões	86.480	99.564
Recuperação de Créditos Baixados	49.065	61.213
DESPESAS:	(576.559)	(576.828)
De Administração	(210.042)	(180.633)
Despesas de Remuneração Agente - Pronaf	(8.793)	-
De Auditoria Externa	(86)	(86)
De Renegociações	(5.547)	(6.028)
De Bônus de Adimplência	(224.353)	(140.723)
De Provisão de Op. de Créditos	(127.738)	(249.358)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(36.221)	51.319

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006
(Em milhares de Reais)

E V E N T O S		
	31.12.2007	31.12.2006
SALDO EM 31/12/2005	5.470.842	
Recursos repassados durante o exercício	925.228	
Resultado do exercício	51.319	
SALDO FINAL EM 31/12/2006	6.447.389	
Recursos repassados durante o exercício	1.071.858	
Resultado do exercício	(36.221)	
SALDO FINAL EM 31/12/2007	7.483.026	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006
(Em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.2007	31.12.2006
A - ORIGEM DOS RECURSOS	1.083.062	977.373
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	51.319
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO:		
Transferências da União no Exercício	1.071.858	925.228
Outras Obrigações	4.503	-
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO:		
Relações Interfinanceiras	877	826
Outros Créditos	5.824	-
B - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	543.444	619.889
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	36.221	-
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO:		
Operações de Crédito	507.223	615.987
Outros Créditos	-	10.897
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO:		
Outras Obrigações	-	3.902
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	539.618	357.484
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	539.618	357.484
Início do Exercício	843.753	486.269
Final do Exercício	1.383.371	843.753

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de dezembro de 2007 e 2006
(Em milhares de Reais)

1. Contexto Operacional

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi instituído pelo artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989, com alterações através das Leis n. 9.126, de 10 de novembro de 1995 e 10.177, de 12 de janeiro de 2001. O objetivo principal é promover o desenvolvimento econômico e social da Região Norte em bases sustentáveis, tendo como administrador o Banco da Amazônia S.A., mediante a execução de programas específicos de financiamento aos setores produtivos, em observância ao Plano Plurianual do Governo Federal (PPA) às orientações estratégicas da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), do Plano Amazônia Sustentável (PAS), do Ministério da Integração Nacional e dos Planos Estaduais de Aplicação de Recursos.

a) Área de atuação

Os recursos do FNO se destinam, exclusivamente, ao financiamento de atividades produtivas desenvolvidas na Região Norte, compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

b) Política de crédito

A política creditícia está assentada no Plano de Aplicação dos Recursos para 2007, aprovado pelo Ministério da Integração Nacional.

c) Programas de financiamento

Os recursos do FNO para o exercício de 2007 foram disponibilizados através de dois programas de financiamento: o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF) e o Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável), o qual agrega os programas anteriores em dois grandes grupos: os empreendimentos rurais e não-rurais, mediante a concessão de financiamentos adequados às reais necessidades dos setores produtivos.

Os programas de financiamento do FNO são voltados para apoiar as atividades econômicas comprometidas com o desenvolvimento regional, que valorizam a formação e consolidação de arranjos produtivos locais (APLs) e o adensamento de cadeias produtivas da economia, concedendo prioridade de atendimento aos segmentos de menor porte e aos projetos que maximizem resultados socioeconômicos e de baixo impacto ambiental.

d) Isenção tributária

Conforme o artigo 8º da Lei n. 7.827/1989, o FNO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento desonerados de qualquer tributo ou contribuição.

e) Fiscalização

Para efeito de fiscalização e acompanhamento, os demonstrativos contendo a movimentação dos recursos, aplicações e os resultados do FNO são enviados, mensalmente, aos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda. Semestralmente, é encaminhado ao Ministério da Integração Nacional o Relatório de Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos e, anualmente, a Prestação de Contas dos recursos do Fundo é remetida à Secretaria Federal de Controle Interno - Gerência Regional de Controle Interno no Pará e ao Congresso Nacional.

f) Concessão de rebates nos financiamentos de crédito rural - PRONAF

O Decreto n. 6.200/2007, regulamentado pela Resolução CMN n. 3.497, de 30.08.2007, com as alterações processadas pelas Resoluções CMN n. 3.500, de 28.09.2007, e n. 3.523, de 20.12.2007, autorizou a concessão de rebate sobre as parcelas com vencimento em 2007 de financiamentos de custeio agropecuário prorrogados das safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, para os mutuários que estavam adimplentes em 31 de dezembro de 2006, estendendo o benefício para as antecipações das parcelas a vencer em 2008, desde que quitadas até 31 de dezembro de 2007.

As alíquotas de rebate sobre as parcelas podem ser apresentadas da seguinte forma:

Safra	Pronaf - Grupos	Rebate sobre as parcelas com vencimento em 2007
2003/2004	A/C, C ou D	35%
	E	20%
2004/2005	A/C, C ou D	30%
	E	20%
2005/2006	A/C, C ou D	20%
	E	15%
	B	10%
	Demais grupos e linhas de crédito de investimento do PRONAF	18%

Os mutuários que quitaram as parcelas com vencimento em 2007 antes da vigência da Resolução n. 3.497, têm direito ao respectivo rebate, calculado sobre o valor nominal das parcelas liquidadas e concedido mediante redução no saldo devedor da operação. A apuração do desconto está sendo implementado nos sistemas operacionais e os efeitos serão registrados no exercício de 2008.

2. Principais Diretrizes Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pelo Banco da Amazônia S.A., enquanto administrador do FNO, são:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas do FNO são oriundas dos encargos financeiros das operações de crédito, pelas recuperações de créditos baixados e pela remuneração paga pelo Banco da Amazônia S.A. sobre os recursos disponíveis.

As despesas são decorrentes da taxa de administração, da remuneração do agente financeiro decorrente do PRONAF e dos serviços de auditoria externa, da provisão do bônus de adimplência e para créditos de liquidação duvidosa e das renegociações.

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência mensal.

Com a edição do Decreto n. 5.951, de 31 de outubro de 2006, os encargos financeiros incidentes sobre os créditos concedidos a partir de janeiro de 2007, variam de 5% a 11,5% a.a, conforme a área de atuação e porte dos tomadores. A partir de janeiro de 2007, os contratos de financiamentos em ser em 31 de dezembro de 2006 e que foram formalizados com as taxas prefixadas pela Lei 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passaram a ter os mesmos encargos definidos no referido Decreto.

Quanto ao estoque das operações anteriores a 15 de janeiro de 2001, incidem encargos variáveis em função do prazo da contratação e das renegociações efetivadas de acordo com os dispositivos legais, específicos para os Fundos Constitucionais.

Nos financiamentos vinculados ao PRONAF e PROCERA os encargos financeiros variam, conforme os definidos na legislação e regulamento do Programa (Manual de Crédito Rural, capítulos 10 e 18, do Banco Central do Brasil).

A taxa de administração paga ao Banco da Amazônia S.A. foi calculada e apropriada mensalmente, mediante a aplicação de 0,25% sobre o patrimônio líquido do Fundo apurado para cada mês de referência ou 20% (vinte por cento) sobre o total de recursos ingressados através da Secretaria do Tesouro Nacional STN, dos dois o menor, de acordo com a metodologia definida pelo Decreto n. 5.641, de 26 de dezembro de 2005.

No cálculo da mencionada taxa foi deduzido do patrimônio líquido do Fundo os saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF B, A/C e Floresta, conforme determina referido Decreto.

b) Ativo

O disponível é apresentado pelo montante das transferências oriundas do Tesouro Nacional, pelos retornos dos recursos aplicados, pelas remunerações pagas pelo Banco da Amazônia S.A., deduzido das liberações de crédito ocorridas, do del credere e remunerações do agente financeiro, das renegociações de operações já honradas pelo Banco da Amazônia S.A. e pelos fundos garantidores, das despesas referentes à taxa de administração do banco administrador e da despesa dos serviços de auditoria externa.

Os devedores por repasses estão demonstrados pelo valor do principal da operação de crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados "pro rata dia" e apropriados pelo regime de competência.

Os recursos do FNO, enquanto não liberados ao tomador final, são remunerados à taxa extra-mercado que, no exercício de 2007, registrou uma taxa média de 95% da SELIC.